



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal RODRIGO DE CASTRO

### REQUERIMENTO Nº

Apresentação: 27/03/2026 11:49:55.960 - CCJC

REQ n.21/2026

Solicita realização de Audiência Pública para discussão sobre A Proposta de Emenda à Constituição 3/2026 – PEC que reduz o Imposto sobre Veículos Automotores.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, II da Constituição Federal bem como no art. 255 do Regimento interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de Audiência Pública para discussão sobre A Proposta de Emenda à Constituição 3/2026 – PEC que reduz o Imposto sobre Veículos Automotores. Para tanto solicito convidar as seguintes entidades, que poderão enriquecer o debate e contribuir informações sobre o tema:

- Kim Katagiri – Autor da Proposta
- Representante da Receita Federal do Brasil
- Representante do COMSEFAZ (Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal)
- Representante da PROTESTE (Associação brasileira de consumidores)
- Representante da SEF (Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais)



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 701

[dep.rodrigodecastro@camara.leg.br](mailto:dep.rodrigodecastro@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CE269375586500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo de Castro

CEP 70160-900 - Brasília-DF



\* C D 2 6 3 3 7 5 5 8 6 5 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal RODRIGO DE CASTRO

### JUSTIFICAÇÃO

A realização de audiência pública destinada a debater a PEC 3/20026 mostra-se necessária para aprofundar o exame de seus impactos institucionais, fiscais e tributários, bem como para ampliar o diálogo entre o Parlamento, especialistas e a sociedade civil acerca das distorções que atualmente marcam o sistema tributário e o regime de despesas públicas no Brasil.

A proposta promove alterações estruturais relevantes ao estabelecer nova base de cálculo para o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), limitando sua alíquota máxima e vinculando sua incidência a critérios objetivos relacionados ao peso do veículo. O modelo atualmente vigente no país baseia-se predominantemente no valor de mercado do automóvel, o que produz um efeito peculiar: a manutenção de um imposto patrimonial recorrente sobre um bem móvel que se deprecia ao longo do tempo, sem relação direta com o impacto efetivo que o veículo gera sobre a infraestrutura viária. A proposta busca corrigir essa distorção e aproximar o sistema brasileiro de experiências internacionais que adotam critérios físicos ou funcionais para a tributação anual de veículos.

Além da questão tributária, a PEC enfrenta outro tema sensível da administração pública brasileira: a inexistência de limites objetivos para despesas com publicidade institucional. A proposta estabelece teto de 0,1% da Receita Corrente Líquida para gastos dessa natureza em todos os entes federativos e Poderes, criando mecanismo de racionalização orçamentária e reforçando os princípios da impessoalidade administrativa e da responsabilidade fiscal. A audiência pública permitirá ouvir especialistas em



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 7º andar, gabinete 701

[dep.rodrigodecastro@camara.leg.br](mailto:dep.rodrigodecastro@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/PEC32026375586500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo de Castro

CEP 70160-900 - Brasília-DF





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal RODRIGO DE CASTRO

finanças públicas, administração pública e controle do gasto governamental para avaliar os impactos e a viabilidade dessa limitação.

Outro eixo relevante da proposta consiste na criação de limite constitucional para as despesas do Poder Legislativo e dos Tribunais de Contas, fixado em percentual da Receita Corrente Líquida do respectivo ente federativo. A medida busca introduzir maior proporcionalidade entre o custo dessas instituições e a capacidade fiscal do Estado, alinhando o Brasil a parâmetros observados em democracias consolidadas. Trata-se de debate institucional sensível, que demanda análise técnica e participação de representantes do Legislativo, de órgãos de controle e da academia.

Diante da amplitude e da relevância dos temas tratados — tributação patrimonial, disciplina de despesas públicas e governança fiscal — a audiência pública constitui instrumento essencial para subsidiar o processo legislativo com informações qualificadas, dados comparados e contribuições técnicas de especialistas, entidades representativas e órgãos públicos. O debate público permitirá avaliar os efeitos práticos da proposta, aperfeiçoar sua redação normativa e fortalecer a legitimidade democrática da deliberação parlamentar.

Assim, a realização da presente audiência pública visa garantir maior transparência, qualificação técnica e participação social na análise da PEC nº 3/2026, contribuindo para que o Congresso Nacional possa deliberar de forma informada sobre medidas que impactam diretamente o sistema tributário, a responsabilidade fiscal e o equilíbrio institucional do Estado brasileiro.

Sala da Comissão, de de 2026

**RODRIGO DE CASTRO**  
**UNIÃO/MG**

